



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

***Fica autorizada a criação do Programa de Auxílio Emergencial para trabalhadores do setor de Turismo, guias e condutores ambientais.***

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Estado do Tocantins, enquanto perdurarem os efeitos da situação de calamidade pública no Estado do Tocantins, o Programa de Auxílio Emergencial para trabalhadores do setor de Turismo, guias e condutores ambientais.

**rt. 2º.** Durante o período que trata o caput desta Lei, o trabalhador nele descrito fará jus ao Auxílio Emergencial equivalente a um salário mínimo.

**Art. 3º.** Terão direito ao Auxílio Emergencial previsto nesta Lei todos os trabalhadores regularmente inscritos e cadastrados nos órgãos reguladores responsáveis, especialmente o ente federativo.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo adotará medidas regulamentárias necessárias para, enquanto perdurar o período estabelecido no caput desta Lei, garantir o recebimento de maneira célere pelos beneficiários abrangidos.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A propositura em questão é de extrema relevância e visa atender algumas categorias profissionais que estão à margem das medidas governamentais que foram tomadas com o intuito de amenizar os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus – COVID19.



São segmentos representativos de nossa sociedade que não tiveram amparo nos programas sociais anunciados até agora e que, mesmo que venham a ser inseridos não torna esta medida sem efeito, já que as demandas desta categoria são grandes, principalmente os profissionais que atuam em regiões com a do Jalapão, onde o custo de vida se eleva por conta das longas distâncias e do isolamento a que ficam sujeitos.

Desta forma, pelo menos enquanto durar esta pandemia, o Governo Estadual precisa amparar esses profissionais, sobretudo porque temos consciência de que o setor deverá ser um dos últimos a retomar suas atividades normalmente.

Sendo assim, conto com apoio dos Pares para a aprovação desta matéria pelo expressivo alcance social da medida.

Sala de Sessões, aos 02 dias de junho de 2020.

**CLÁUDIA LELIS**  
Deputada Estadual